



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 14.133/21, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 080/2023 de 26 de dezembro de 2023.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Seleção de proposta mais vantajosa para a futura aquisição de materiais diversos para ornamentação de Praças do Município, em comemoração aos Festejos Juninos do ano de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a futura aquisição de materiais diversos para ornamentação de Praças do Município, em comemoração aos Festejos Juninos, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Administração.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do contrato o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para a contratação, conforme Decreto Municipal nº. 080/2023.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2025**

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº **066/2025**

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço **POR LOTE.**

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PROPOSTAS E INÍCIO

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.bnccompras.com>

9.2 - Endereço para envio da documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil,
46.650-000

Barra da Estiva - BA

Setor de Licitação

Início de Acolhimento de propostas: 29/04/2025 a partir das 08h00min.

Fim de recebimento das propostas: 09/05/2025 até às 08h00min.

Abertura das propostas: 09/05/2025 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2025 às 09h20min.

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.



10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 138.666,32 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – Os materiais deverão atender às demandas da Secretaria de Administração.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início da Execução:

Será conforme a ordem de serviços, até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

Mediante entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e certidões negativas.

14. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – Os materiais deverão ser entregues na Sede do Município de Barra da Estiva, mediante solicitação da Secretaria de Administração.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com duração de 03 (três).

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1 - Pregoeiro Responsável: Paulo José Pinto Silva designada através do Portaria nº 011/2025 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Breno Tadeu Santos Souza e Joelma Nascimento de Moraes Santos, designados através do Portaria nº 011/2025 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil, 46.650-000 – Barra da Estiva - BA.

16.4 - Horário: de Segunda-feira até sexta-feira das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00

16.5 - Telefone: (77) 3450-1616

16.6 - E-mail: licitacaobarra2025@gmail.com

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual;

17.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta,



as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.3 - Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

17.4 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.5 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.7 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

17.8 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente digitada no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo de convocação.

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



18.1.3 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.7 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual;

18.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.9 - Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.1.10 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.1.11 - Alvará de Localização e Funcionamento.

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

18.2.1 - A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.2.2 - Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

18.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

18.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

18.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

18.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

18.2.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - CNDT;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.3.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1 - Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21

18.5 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO



- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)
- c) Termo de Compromisso – conforme modelo anexo;
- d) Declaração de Obediência – conforme modelo anexo;

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, poderá implicar na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.bnccompras.com>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;



19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguintes cadastro:

20.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

20.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.2.3. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

20.2.3.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.2.3.02. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

20.2.4. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site <http://www.bnccompras.com> o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: (<http://www.bnccompras.com>), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.



21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

21.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.10.3 - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.11 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

21.12 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.13 No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.bnccompras.com no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site BNC, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site (<http://www.bnccompras.com>).

21.19 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

22.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3 - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5 - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.



22.6 – A Proposta de Preços realinhada da empresa arrematante deverá ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo e inserir no anexo de propostas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, caso do não envio será motivo de desclassificação da empresa.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



23.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no Inciso X, art. 32, da Lei 14.133/21, parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

23.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.10 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail licitacaobarra2025@gmail.com em atenção do Pregoeiro.



25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, ou encaminhado por e-mail conforme item 16.6

25.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.6 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer (art. 165, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (art. 165, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021). O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021).

25.7 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de BARRA DA ESTIVA, situada à Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, Brasil, 46.650-000 – Barra da Estiva - BA.

26 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

26.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

26.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

26.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

26.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

27 - HOMOLOGAÇÃO

27.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

27.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

27.3 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



28 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

28.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

29 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

29.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

29.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

29.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

29.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

30 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO

30.1 - O preço será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada (art. 25, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021).

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de BARRA DA ESTIVA/BA e será descredenciada no SICAD (BARRA DA ESTIVA), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

31.2 - O descumprimento total ou parcial, do objeto da licitação, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Cancelamento do Contrato;
- b) Advertência;
- c) b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barra da Estiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

31.3 - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

31.4 - Na hipótese de se iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



31.5 - As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.6 - As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

31.7 - Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

31.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DA ESTIVA/BA.

32 - RESCISÃO

32.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

32.2 - A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

33 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

33.1 - A licitação poderá ser revogada nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei 14.133/21.

33.2 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21

34 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será diário, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

35 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

35.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

35.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no termo de referência do edital.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 36.2.

35.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

35.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

35.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



35.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 080/2023.

35.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

35.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

35.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta de Contrato de Serviços

BARRA DA ESTIVA - BA, 25 de abril de 2025.

Paulo José Pinto Silva
Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	011/2025

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao

Pregão Eletrônico SRP nº. 0xx/2025;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 814.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 62 da Lei nº. 14.133/21, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

BARRA DA ESTIVA – BA, DIA de MÊS de ANO.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	011/2025

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

BARRA DA ESTIVA – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa (s) para futura aquisição de materiais diversos para ornamentação de Praças do Município, em comemoração aos Festejos Juninos.

JUSTIFICATIVA: Visando a realização das festividades de São João, que tradicionalmente fazem parte do calendário cultural da nossa cidade, torna-se necessária a aquisição de materiais de ornamentação típicos, como tecidos coloridos, arranjos de palha, balaios, entre outros.

Esses itens são essenciais para criar um ambiente festivo e acolhedor, resgatando as tradições juninas e promovendo a integração social entre participantes. A decoração temática contribui significativamente para o sucesso do evento, fortalecendo o senso de pertencimento e valorizando a cultura popular. Além disso, proporciona um espaço atrativo e adequado para as atividades programadas, como apresentações culturais, quadrilhas, comidas típicas e demais celebrações.

Portanto, a compra dos materiais de ornamentação é indispensável para garantir a qualidade, o envolvimento da comunidade e o espírito festivo característico do São João Quente na Terra do Frio.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e duração de 03 (três) meses.

VALOR PREVISTO: O valor global previsto para a contratação do objeto é de R\$ 138.666,32 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO: As entregas serão efetuadas mediante o pedido e a emissão de Nota Fiscal e certidões negativas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para execução do objeto: Despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: combustíveis, licenças, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Secretaria de Administração ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no sistema, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de BARRA DA ESTIVA/BA e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



O descumprimento total ou parcial, do objeto da licitação, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Cancelamento do Contrato;
- b) Advertência;
- c) b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- d) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barra da Estiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Na hipótese de se iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DA ESTIVA/BA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Caso seja necessário a apresentação de amostras dos itens, o Pregoeiro irá requisitar via mensagem no chat do site, e determinará o prazo para apresentação. A não apresentação será motivação de desclassificação da proposta.



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2025
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a contratação é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria de Administração, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Administração, cujo telefone para contato é (77) 3450 - 1616, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexecutáveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios.



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2025
--	----------------------------

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
01	UN.	Bola de Isopor - 120 mm - Maciça	1000			
02	UN.	Bola de Isopor 10 mm	1000			
03	UN.	Bola de Isopor 150 mm	50			
04	PCTE	Bola de Gude (Pcte com 200 unid)	5			
05	PCTE	Bola de Soprar tam. Tam. 9	10			
06	UN.	Cola Branca (Embalagem de 1Kg)	10			
07	UN.	Cola Para Isopor (Embalagem 90gr)	10			
08	UN.	Cola Quente Bastão (CAIXA COM 38KG.)	02			
09	UM	Abraçadeira de Nylon - Enforca Gato (Pcte com 1.000 Um.)	01			
10	UN.	Estilete Grande	06			
11	Unid	EVA Emborrachado	20			
12	Rolo	Papel Alumínio (30 Cm.) - cada rolo: 100m	02			
13	CX	Papel Crepom Encerado (CAIXA COM 10 UNID.)	120			
14	UN.	Pincel p/a Pintura - (Fininho, Para Detalhes) Nº 0	03			
15	UN.	Pincel p/a Pintura - Chanfrado Nº 14	03			
16	UN.	Pincel p/a Pintura (Largo-Uso Geral) TRINCHA Nº 2	03			
17	UN.	Pincel p/a Pintura Nº 20	03			
18	UN.	Placa de Isopor Larga (=- 10cm.)	5			

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
01	UN.	Agulha de Mão número	10			
02	UN.	Agulha Para Máquina	10			
03	Pcte	Arame encapado para talos de flores (pcte com 30m.)	20			



04	MT	Elástico de poliéster nº 12	40			
05	MT	Elástico de poliéster - Largura: 2Cm	40			
06	MTS	Elástico Largo (5 cm)	160			
07	MTS	Feltro - branco, verde folha, amarelo, vermelho	100			
08	PÇA	Fita Cetim n. 01 - PÇA COM 100M	05			
09	PÇA	Fita Cetim n. 05	05			
10	UN.	Fita Métrica - Marca Corrente	03			
11	PÇA	Fita Xadrez Aramada Larga (10 cm.) - Peça com 9.Mts	10			
12	MTS	Franja - Dourada, Prata	40			
13	PÇA	Fru Fru de Nylon (Tons Pastéis Variados) - peça com 10m	7			
14	PCTE	Lã (Pacote com 05)	40			
15	UN.	Linha Para Costura (Cone Grande)	40			
16	PCTE	Meia Pérola (Número 10) (Pcte com 125 Gramas)	07			
17	KG	Microfibra Siliconada - Para Enchimento	25			
18	UN.	Pistola Para Cola Quente (para Bastão Grande)	06			
19	PÇA	Sianinha Larga - Cores Variadas -	10			
20	UN.	Tesoura Grande (tam. 9)	06			
21	UN.	Tinta para tecido (250gr)	50			
22	PÇA	Viés Estreito Estampado - Pça com 20m. - Estampas Variadas	05			

TOTAL

LOTE 03 - TECIDOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
01	MT	Algodão Cru - Leve (Americano Cru)	10			
02	MT	Chita Xadrez	120			
03	MT	Chitão	180			
04	Rolo	Filó (Rolo com 100m.)	03			
05	MT	Filó de Armação (Branco)	50			
06	Rolo	Juta (Rolo com 50m.)	02			
07	MT	Malha Itacaré - Telada - cód do fornecedor	24			
08	MT	Helanca ligh (Cor Terracota) - Pitangui - artigo T00023	1000			
09	MT	Malha Telada com brilho	150			
10	MT	Organza Cristal	600			
11	MT	Oxford (5 cores com 20m. Cada)	200			
12	MT	Tricoline Estampa de Frutas	10			
13	MT	Tule Arco Íris	60			

TOTAL



LOTE 04 - MATERIAIS ARTESANAIS E OUTROS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
01	UN.	Balaio - 40 OU 45 CM	60			
02	UN.	Boneco Caipira GRANDE - 60 OU 70 CM	30			
03	UN.	Cadeira Infantil de MDF	08			
04	UN.	Carrinho de Mão de Brinquedo	10			
05	UN.	Chapéu de Palha Médio - 40 OU 45 CM	60			
06	PCTE	Folhagens - Cipó para Arranjo - Tamanho Grande	10			
07	MT	Corda de Sisal 12 ou 15mm	100			
08	UN.	Enxada de Brinquedo	10			
09	UN.	Espaguete de Piscina	10			
10	UN.	Espantalho Grande - 60 OU 70 CM	30			
11	UM	Folhagens Artificiais - Galhos cores outonais	100			
12	UN.	Gamela de Madeira - 40,45 cm	5			
13	UN.	Peneira funda Média - 40,45 cm	30			
14	UN.	Peneira Média Quadrada (Mais ou menos 70x70)	6			
15	UN.	Rastelinho de Brinquedo	10			
16	UN.	JG Xícara de Plástico - 10 ou 12 cm	08			

TOTAL

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, licenças, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

BARRA DA ESTIVA – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
011/2025

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Barra da Estiva – Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2025, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

BARRA DA ESTIVA – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 011/2025
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição dos materiais, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no objeto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2025, divulgado pelo Município de BARRA DA ESTIVA

BARRA DA ESTIVA – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2025
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de BARRA DA ESTIVA-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, executará os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Administração.

BARRA DA ESTIVA – BA, xxx de xxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si o Contrato de Prestação de Serviços, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 080/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a futura aquisição de materiais diversos para ornamentação de Praças do Município, em comemoração aos Festejos Juninos.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA iniciará as entregas objeto deste contrato em até 05 (cinco) dias corridos imediato, contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Todas as despesas inerentes à execução, tais como: combustíveis, licenças, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva contratação, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ () reais por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal e certidões negativas;

3.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.



- 3.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.7. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- 3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em / / e término em xx/xx/2025, ou seja, 03 (três) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Rubricas Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;
- Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Administração), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;
- 10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;
- 11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021
- 11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DA ESTIVAM/BA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de BARRA DA ESTIVA – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0xx/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DA ESTIVA – BA, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF